

Proposta n.º JF 13/2022

Não adjudicação do Procedimento n.º A118/2021 – Aquisição de serviços de fornecimento contínuo de produtos alimentares e de higiene para o Núcleo de Ação Social

Considerando que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, transferiu para as autarquias locais atribuições relativas à ação social, promovendo projetos nesse âmbito;

Considerando o elevado número de cidadãos carenciados na Freguesia que se apresentam na Junta de Freguesia com carências alimentares;

Considerando que a Junta de Freguesia, no âmbito da responsabilidade assumida na Comissão de Ajuda Alimentar da Comissão Social da Freguesia, para o fornecimento de produtos alimentares a oitenta famílias carenciadas;

Considerando que o Núcleo de Ação Social efetuou o levantamento dos produtos alimentares e de higiene necessários mensalmente;

Considerando que mensalmente as necessidades de produtos alimentares poderão ser reduzidas pela cedência de produtos alimentares por parte do município de Sintra;

Considerando que o procedimento adotado é justificado pela necessidade de garantir a existência dos produtos alimentares e de higiene necessários para a totalidade do ano, e que tenha também em conta as necessidades que possam decorrer da execução do projeto da "Mercearia Solidária";

Considerando que é necessário que as empresas a convidar tenham a capacidade para o fornecimento e entrega gratuita mensal dos alimentos necessários;

Considerando que sob o respaldo da decisão de contratar, formalizada em reunião de executivo no dia 06.12.2021, foram consultadas, com vista ao fornecimento contínuo de bens alimentares para famílias carenciadas, para o ano de 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, com recurso à Consulta Prévia nos termos do alínea c) do n.º 1 do art.º 20 e do artigo 112.º, do CC, as empresas:

- Auchan Portugal Hipermercados, info@auchan.pt;
- Modelo Continente Hipermercados, empresas@continente.pt;
- Grupo Jerónimo Martins, telma.carvalho@jeronimo-martins.com;
- Recheio Cash & Carry; gerente.aboboda@recheio.pt
- Arcol Cash & Carry; lisboa@arcol.pt;
- Lucstockfood, Venda e Distribuição Alimentar, Sociedade Unipessoal Lda, rt.premiumfood@gmail.com;

Considerando que o Recheio Cash & Carry e a Lucstockfood, Venda e Distribuição Alimentar, Sociedade Unipessoal Lda, apresentaram proposta no âmbito do presente procedimento, porém, as propostas de fornecimento mensais apresentadas pelos proponentes excedem o preço base fixado no caderno de encargos, uma vez multiplicadas pelos 12 meses do contrato, razão pela qual deverão ser excluídas;

Face ao exposto, propõe-se que o órgão executivo, delibere;

- A não adjudicação do Procedimento n.º A18/2021 –Aquisição de serviços de fornecimento contínuo de produtos alimentares e de higiene para o Núcleo de Ação Social, por força do disposto na alínea b) do n.º1 do artº 79 do CCP, e a consequente revogação da proposta JF 05/2022 de 05.01.2022;
- A Revogação da decisão de contratar formalizada na proposta JF 37A/2021 de 06.12.2021, por força do disposto no art.80º do CCP.

AgualvaCacém, 19 de janeiro de 2022.

A Vogal



Cristina Mesquita

Proposta n.º JF 13/2022

Não adjudicação do Procedimento n.º A118/2021 – Aquisição de serviços de fornecimento contínuo de produtos alimentares e de higiene para o Núcleo de Ação Social

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Ricardo Varandas	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal António Silva	X
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.01.19, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

O Presidente: _____

A Secretária: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: _____

O 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____